



IGARACY – PB 26 de novembro 2024

SEMANA LII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 62

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2024.

Disciplina percentual máximo de consignação para fins de empréstimos consignados pelo Servidor Público do município de Igaracy/PB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaracy, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 001/1997), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Igaracy, será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy – PB, aos 25 de novembro de 2024.


JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Em Branco

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva